



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.726.742/0001-87

= " LEI MUNICIPAL Nº 1.180, DE 14 DE AGOSTO DE 1.991. " =

Autoriza concessão de Cesta de Alimentos aos Servidores deste Município.

WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder mensalmente, uma Cesta de Alimentos básicos aos Servidores deste Município a ser descontada em folha de pagamento, cujo o valor não poderá ser superior a 40% (Quarenta por Cento) sobre o salário mínimo que vigorar no Município na época da concessão.

ARTIGO 2º - As despesas serão classificadas dentro da unidade orçamentária a que estiver subordinada o servidor dentro do elemento da folha de pagamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Icém, 14 de Agosto de 1.991.

WALTER ANTONIO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura e em seguida publicada no JORNAL DE ICÉM.

FERNANDO CÉSAR MARTIN
SECRET. AUX. GABINETE